

Ap.
16-IV-912

21 REPARTIÇÃO

Nº 1469

29.º *Alf. do* 1912



Recibido 297
2186
19-4-912

J. Dias
CMP AG

Ex^{ma}

Camara Municipal do Porto

Jose Saraiva Ferreira, pre-
tendendo construir um predio conforme
o projecto junto, no seu terreno situado
a Rua da Cavada, freguezia de Campantim,
contiguo a sua fabrica de fechaduras
- A Productora -

Pede a Ex^{ma} Camara
se digne conceder-lhe
a respectiva licenca.

Porto, 19 de Março de 1912

Jose Saraiva Ferreira

Para entrada no Livro Municipal da quantia
de Rs. 15,000 a que se refere a informacão
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guta N.º 329 n'esta data
da Fazenda Mp.º 29da Alf. do 1912

RE
681
3 - 4 - 912

Licença N.º 568
de 29 de Abril de 1912

3-4-912
Santos

681

DEFERIR... OS TERMOS DA INFORMAÇÃO

CAMARA 18-N-912



R

O PRESIDENTE

Antônio

O abaixo assignado, mestre d'obras diplomado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895 - sobre a garantia dos operarios, pela execucao da obra retro mencionada.

Porto 3 de Abril de 1912.

José Ferreira dos Santos Juniors

Porto, 3 de Abril de 1912

Porto, 3 de Abril de 1912


Em Teo. de 5



[Handwritten signature]



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
 18 DE IV DE 1912
 O PRESIDENTE

F. Silva 

Memoria

Jose Saraiva Ferreira, pretende construir um predio, no seu terreno, situado a Rua da Cavada, freguesia de Campanhã, contíguo a sua fabrica de fechaduras. A Productora de harmonia com o projecto jointo.

O predio terá um pavimento do Rez-do-Chão e aguas-furtadas. Os alicerces serão construidos de prepeanho ao baixo argamassado e todas as paredes serão de prepeanho commum com a espessura de 0,30. Todos os portaes serão toscos, sendo as humbreiras, padieiras, poco, cordões, frisos, cornijas etc. levantadas em argamassa de Cimento e areia finquido granito. A armacão do telhado e travejamentos serão de pinho de Riga, esquadria exterior de Castanho e tudo mais de pinho nacional. A cobertura do telhado será de telha typo de Marselha, levando todas as vedações, calleiras e conductores de chapa de ferro zinco, do para conducção das aguas pluviaes.

Todas as paredes e tapamentos serão rebocados e estucados; os tectos cheios e tambeem estucados. Os rehetes levarão bacias,



com sifão e antelismos, canos de queda de tubos de grez de 0,11 de diametro interior como d'esgote nas mesmas Condiciões. To- das as madeiras, obra de ferro etc. serão con- venientemente pintados como é d'uso. Será construida uma fossa fixa no quintal con- forme o typo do projecto, rebocada com arga, massa de cimento e areia, levando o fundo con- cavo e cantos arredondados; duas tampas, uma á superficie do terreno, e outra 0,50 abaixo d'esse nivel. Na construcção d'esta fossa serão observadas todas as disposições dos regulamentos respectivos em vigor.

À frente da Rua será construida uma vedação com portão e gradeamento de ferro, como indica o projecto; para este fim terá o requerente de adquirir o terreno resultan- te do alinhamento que lhe for indicado pela Ex.^{ma} Camara.



Registo } N.º 681 R.E. 300
 } Data 3-4-712

Licença } N.º
 } Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *José Parreira Ferreira*

Morada:

Situação da obra: *rua da Cavada*

Responsavel: *José Ferri. Fl. J. (muni. d'ob. d'p.)*

A) No projecto apresentado é

de 200.0 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 130.0 m², a superficie total habitavel (util);

de 9.70 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 4.00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 8.60 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 9.80 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *identica*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundic-ies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. "

Condições a impôr:

301

[Handwritten mark]

Alinhamento: *a determinação*

Nível de soleiras: *re*

Deposito: *15 x 000 reis*



Observações:

A.C. de M. Sanitários

A. B. B.

[Handwritten flourish]

*Aprovado pela C. de M. Sanitários em sessão de
15-IV-912*

em termo de deferimento

17-IV-912

A. B. B.

[Handwritten flourish]

Prof. def.

18-4-912

am



ANNO CIVIL DE 1912

Guia de entrada de deposito No 329

Despacho de 18 de *Abril* de 1912

Dinheiro corrente...	15\$000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	<u>15\$000</u>



Pela presente guia vai *Jose Saraiva Pereira*
 entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *quinze mil reis*,
 em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença
 n.º 568 d' esta data, para construir um prédio na rua da
 Cavada, contiguo á sua fabrica de fechaduras "A Productiva"

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 29 de *Abril* de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]

Recibi a quantia de *quinze mil reis*
 supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 29 de *abril* de 1912

Registada

O Thesourreiro,

Em 29 de *Abril* de 1912

[Signature]

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Jose Saraiva Ferreira

para que possa construir um prédio na rua da Co-
rada, contíguo à sua fabrica de fecho-
aduras "A Productora", frequencia de Cam-
panha, e conforme o projecto que lhe foi
apresentado em 18 do corrente,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 29 de Abril de 1912

Arnaldo Cavonius Barbosa
Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

1.º J. Ferreira Gomes

emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

Alf. Coelho

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quinze
mit réis, conforme a guia n.º 129